



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI 935 /2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CELEBRAR CONVÊNIO COM HOSPITAL  
SÃO VICENTE DE PAULO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

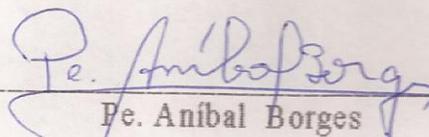
O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Hospital São Vicente de Paulo, para atendimento médico ambulatorial à população de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da celebração do Convênio de que se trata o Art. 1º correrão à conta da dotação específica do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2001.

Bom Jesus do Galho, 20 de março de 2001

  
Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO  
APROVADO EM 20/03/2001